



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/GAP-RJ-DECEA/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E A EMPRESA CLARO S.A.

A União por intermédio do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, com sede na Avenida General Justo, nº 160, Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, Sr. Cel Int PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA, portador da cédula de identidade nº 460.830, expedida pelo COMAER e CPF 021.716.647-46, representante legal, designado conforme Portaria DECEA nº 32/DGCEA_SEC, de 16 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 70, de 18 de abril de 2022, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780 Torre A e Torre B – Santo Amaro - CEP 04.709-110, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 199.41110-87, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF nº 944.335.007-63 e **MARCUS VINICIUS VIOLENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08.518.179-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 011.778.217-37, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.025289/2020-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/GAP-RJ-DECEA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 012/GAP-RJ-DECEA/2020, cujo objeto é instrumento é a contratação de serviço de telefônico fixo comutado, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) para a Junta de Julgamento da Aeronáutica - JJAER, em atendimento às necessidades do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o

período de 01/08/2023 a 31/07/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual em 3,814%, correspondente a R\$ 733,56 (setecentos e trinta dois reais e noventa e um centavos) a partir de 01/08/2023, considerando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – (IST), para o período de 01/08/2023 a 31/07/2024, com fulcro com o art. nº 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é R\$ 19.969,92 (dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120036;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05151601220XV0002;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2023NE000404.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Dispensada à garantia, conforme previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico sobre reajuste e Índice acumulado.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de junho de 2023.

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int
Ordenador de Despesas por delegação do DECEA
Representante legal da CONTRATANTE

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

MARCUS VINICIUS VIOLENTO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCELO NUNES DE ALENCAR Cel Int
Agente de Controle Interno do DECEA

JAIRO FERREIRA MESQUITA 2º Ten Esp Aer CTA
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º TERMO ADITIVO - CT 12-GAPRJ-DECEA-2020
Data/Hora de Criação:	07/07/2023 11:58:25
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	6a1e23bf5c44f3952459bd7ec261bfc0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JAIRO FERREIRA MESQUITA no dia 07/07/2023 às 09:19:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO NUNES DE ALENCAR no dia 17/07/2023 às 08:23:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 17/07/2023 às 11:58:15 no horário oficial de Brasília.